


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 - 2016 - RP
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 visando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de medicamentos em geral e materiais médico-hospitalar, para distribuição pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araricá.

Data da abertura dos envelopes: dia 23/06/2016. Hora: 8:30 horas.

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro(a) e Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal.

Araricá, 09 de Junho de 2016.

SERGIO DELIAS MACHADO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Belenice Adelaide Backes
Código Identificador:5D974846

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2015/2016

Presidente

Luiz Carlos Folador (PT)
 Candiota – Assudoeste

1º Vice-Presidente

Ederildo Papparico Bacchi (PDT)
 São João da Urtiga – Amunor

2º Vice-Presidente

Marcelo Luiz Schreinert (PP)
 São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente

Sergio Delias Machado (PMDB)
 Araricá - Amvrs

1º Secretário

Tito Livio Jaeger Filho (PTB)
 Taquara - Ampara

2º Secretário

Luiz Augusto Fuhrmann Schneider (PSDB)
 Uruguaiana - Amfro

1º Tesoureiro

Dalvi Soares De Freitas (PSB)
 Dom Feliciano - Acostadoce

2º Tesoureiro

Eduardo Buzzatti (Dem)
 Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142 DE 25 DE MAIO DE 2016

EXTINGUE a Pensão por Morte, concedida, à MARCIA CRISTIANE FERREIRA DE MELLOs, pela Portaria Nº 190 de 31 de dezembro de 2013.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXTINGUIR, a contar de 24 de maio de 2016, a PENSÃO POR MORTE, concedida pela Portaria Nº 190 de 31 de dezembro de 2013, à dependente de RAINILDA BAIERLE SBARDELLOTTO, servidora inativa falecida em 14/11/2013, **MARCIA CRISTIANE FERREIRA DE MELLOs**, que atingiu os 21 anos em 23 de maio de 2016, perdendo, de acordo com o § I do art. 8º da Lei nº 452 de 26 de junho de 2006, a condição de dependente de servidor segurado do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barros Cassal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 25 de maio de 2016.

JARBAS CAGLIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:2EC655A6

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 006/2016

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato emergencial nº 006/2016
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
 Contratado: JOÃO PEDRO DA SILVA

Objeto: Prorrogar o prazo

Vigência: 08/06/2016 encerrando-se em 3 (três) meses. Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e JOÃO PEDRO DA SILVA, pelo contratado.

Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
 Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:755A941A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 21/2016 OUTRAS
MODALIDADES Nº 2/2016
Homologação:

Homologo a decisão da Comissão Municipal de Licitações sobre o Processo de nº 21/2016, na Modalidade Outras Modalidades 2/2016 e determino a Adjudicação.

Barros Cassal, 07 de junho de 2016.

JARBAS CAGLIERO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:478AFB01

SECRETARIA DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 21/2016 OUTRAS
MODALIDADES Nº 2/2016

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CLAUDIOMIR GREINER
 QTDE DE ITENS: 20
 VALOR: R\$-4.119,40 (quatro mil cento e dezenove reais e quarenta centavos)
 COOPERATIVA TRITÍCULA DE ESPUMOSO LTDA
 QTDE DE ITENS: 04
 VALOR: R\$-4.496,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
 ELIZANDRO ANTÔNIO DA LUZ FRANSETTO
 QTDE DE ITENS: 20
 VALOR: R\$-1.455,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
 FELIPE FINATTO DE VARGAS
 QTDE DE ITENS: 17
 VALOR: R\$-18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)
 MARCIO LUIZ FINATTO
 QTDE DE ITENS: 19
 VALOR: R\$-10.020,00 (dez mil e vinte reais)
 MARIZETE FERRARI FINATTO DE VARGAS
 QTDE DE ITENS: 15
 VALOR: R\$-9.936,00 (nove mil novecentos e trinta e seis reais)
 MENOLI SEVERIANO DA SILVA
 QTDE DE ITENS: 14
 VALOR: R\$-4.117,07 (quatro mil cento e dezessete reais e sete centavos)
 ONEIDE ANTONIO DE SOUZA
 QTDE DE ITENS: 14
 VALOR: R\$-4.123,03 (quatro mil cento e vinte e três reais e três centavos)
 TOTAL GERAL: R\$-56.967,00 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais)

Barros Cassal, 07 de junho de 2016.

JARBAS CAGLIERO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:A86BBF3A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 19/2016 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2/2016

Homologação:

Homologo a decisão da Comissão Municipal de Licitações sobre o Processo de nº 19/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 2/2016 e determino a Adjudicação.

Barros Cassal, 08 de junho de 2016.

JARBAS CAGLIERO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:E0A7747B

SECRETARIA DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 19/2016 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 8/2016

Objeto: Aquisição de equipamentos para academia de saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

ADEMIR ANTÔNIO STANICZUK – EPP
 QTDE DE ITENS: R\$-21
 VALOR TOTAL: R\$-52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Barros Cassal, 08 de junho de 2016.

JARBAS CAGLIERO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:AD4FE68D

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
 Contratado: CLAUDIOMIR GREINER
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar / PNAE.
 Qtde de Itens: 20
 Valor: R\$-4.119,40 (quatro mil cento e dezenove reais e quarenta centavos)
 Vigência: 07/06/2016 encerrando-se em 6 (seis) meses. Assinam: JARBAS GAGLIERO pelo contratante e CLAUDIOMIR GREINER pelo contratado.

Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
 Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:D8F71389

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
 Contratado: COOPERATIVA TRITÍCULA DE ESPUMOSO LTDA
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar / PNAE.
 Qtde de Itens: 04
 Valor: R\$-4.496,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
 Vigência: 07/06/2016 encerrando-se em 6 (seis) meses. Assinam: JARBAS GAGLIERO pelo contratante e COOPERATIVA TRITÍCULA DE ESPUMOSO LTDA pelo contratado.

Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
 Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:0737907E

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
 Contratado: MARIZETE FERRARI FINATTO DE VARGAS
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar / PNAE.
 Qtde de Itens: 15
 Valor: R\$-9.936,00 (nove mil novecentos e trinta e seis reais)
 Vigência: 07/06/2016 encerrando-se em 6 (seis) meses. Assinam: JARBAS GAGLIERO pelo contratante e MARIZETE FERRARI FINATTO DE VARGAS pelo contratado.

Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:23BE6932

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: ONEIDE ANTONIO DE SOUZA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar / PNAE.
Qtde de Itens: 14
Valor: R\$-4.123,03 (quatro mil cento e vinte e três reais e três centavos)
Vigência: 07/06/2016 encerrando-se em 6 (seis) meses. Assinam: JARBAS GAGLIERO pelo contratante e ONEIDE ANTONIO DE SOUZA pelo contratado.

Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:657924F8

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: MENOLI SEVERIANO DA SILVA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar / PNAE.
Qtde de Itens: 14
Valor: R\$-4.117,07 (quatro mil cento e dezessete reais e sete centavos)
Vigência: 07/06/2016 encerrando-se em 6 (seis) meses. Assinam: JARBAS GAGLIERO pelo contratante e MENOLI SEVERIANO DA SILVA pelo contratado.

Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br
span>

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:FE618629

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: MARCIO LUIZ FINATTO
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar / PNAE.
Qtde de Itens: 19
Valor: R\$-10.020,00 (dez mil e vinte reais)
Vigência: 07/06/2016 encerrando-se em 6 (seis) meses. Assinam: JARBAS GAGLIERO pelo contratante e MARCIO LUIZ FINATTO pelo contratado.

Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:979E96E1

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: FELIPE FINATTO DE VARGAS
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar / PNAE.
Qtde de Itens: 17
Valor: R\$-18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)

Vigência: 07/06/2016 encerrando-se em 6 (seis) meses. Assinam: JARBAS GAGLIERO pelo contratante e FELIPE FINATTO DE VARGAS pelo contratado.

Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:D9EFC073

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: ELIZANDRO ANTÔNIO DA LUZ FRANSETTO
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar / PNAE.
Qtde de Itens: 20
Valor: R\$-1.455,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 07/06/2016 encerrando-se em 6 (seis) meses. Assinam: JARBAS GAGLIERO pelo contratante e ELIZANDRO ANTÔNIO DA LUZ FRANSETTO pelo contratado.

Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:666D571B

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos para academia de saúde.
Qtde de Itens: 21
Valor Total: R\$-52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
Vigência: 08/06/2016 encerrando-se em 60 dias. Assinam: JARBAS GAGLIERO pelo contratante e ADEMIR ANTONIO STANICZUK - EPP pelo contratado.
Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:A62C5DFC

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº 1.030 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 988/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Lei nº 990/2015 – Lei Orçamentária Anual para 2016.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 988/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Lei nº 990/2015 – Lei Orçamentária Anual para 2016, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 15.322,78 (quinze mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), no seguinte crédito orçamentário:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05- CONVÊNIOS - ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$15.322,78
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 15.322,78

Art. 2º - Servirão de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso existente em conta corrente referente oriundos do FNDE, Plano de Ações Articuladas (PAR), Termo de Compromisso nº 201400032;

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação vinculado ao Programa 0505, aquisição de materiais de consumo (materiais didáticos e pedagógicos).

II – Fica atualizado o valor do Programa 0505, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal, 08 de junho de 2016.

JARBAS CAGLIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dalbosco

Código Identificador:03FD327D

SECRETARIA DA FAZENDA

LEI Nº 1.031 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 988/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Lei nº 990/2015 – Lei Orçamentária Anual para 2016.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 988/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Lei nº 990/2015 – Lei Orçamentária Anual para 2016, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no seguinte crédito orçamentário:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0508.142430301.2027 - Manter as Atividades e Serv. do FMDCA e Cons. Tutelar
3.3.90.14 - DIÁRIAS – PESSOA CIVIL R\$ 2.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas Com Locomoção R\$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0508.142430301.2027 - Manter as Atividades e Serv. do FMDCA e Cons. Tutelar
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
....R\$3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal, 08 de junho de 2016.

JARBAS CAGLIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dalbosco

Código Identificador:C75C6CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 1505-2016- PRORROGA CONTRATO

LEI MUNICIPAL Nº1505/2016 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato administrativo por prazo determinado de 01 (um) Vigilante Sanitário, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos da presente Lei, a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de excepcional interesse público de 01 (um) Vigilante Sanitário por mais 12 (doze) meses ou até a ultimação de novo concurso público para o preenchimento efetivo do(s) cargo(s)/função(ões).

Parágrafo único – As demais disposições pertinentes à Lei Municipal nº 1448/2015, de 10 de fevereiro de 2015, que autorizou a contratação prorrogada pela presente Lei, permanecem inalteradas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia retroativa a 05 de abril de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 19 dias do mês de abril de 2016.

SELSON PELIN

Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e

Publique-se

Em, 19 de abril de 2016.

JULIO CESAR PIRES LUZ

Secretário de Administração

Publicado por:

Elson Jose Pelin

Código Identificador:6523E35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL 1506-2016 - INSTITUI SISTEMA DE ENSINO

LEI MUNICIPAL Nº1506/2016 DE 17 DE MAIO DO ANO DE 2016.

Dispõe sobre a Institui o Sistema Municipal de Ensino de Faxinalzinho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DA EDUCAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui, regulamenta e disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino de Faxinalzinho, e tem como fundamentos legais a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, do Plano Nacional de Educação – PNE, as normativas do Conselho Nacional de Educação e a Lei Orgânica do Município de Faxinalzinho - RS.

TÍTULO II**PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO**

Art. 2º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas Instituições de Ensino e Pesquisa, nos Movimentos Sociais e Organizações de Sociedade Civil e nas manifestações culturais:

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar no âmbito do Município, que se desenvolve predominantemente por meio do ensino em Instituições próprias.

§ 2º A educação deverá vincular-se ao mundo do trabalho, à prática social e à viabilidade local.

Art. 3º A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 4º A educação será desenvolvida com base nos seguintes princípios:

I - Igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso na escola.

II - Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas.

III - Gestão Democrática do Ensino Público.

IV - Gratuidade do Ensino Público em estabelecimentos oficiais.

V - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber.

VI - Valorização do profissional da educação escolar.

VII - Garantia de padrão de qualidade.

VIII - Garantia de uma Educação Básica e pluralista nas Escolas Públicas.

IX - Valorização da experiência extra escolar.

X - Coexistência de Instituições Públicas de Ensino.

XI - Respeito à liberdade e apreço à tolerância.

XII - Consideração com a diversidade étnico-racial.

XIII - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 5º A educação, instrumento da sociedade para a promoção do exercício da cidadania, fundamentada nos ideais de igualdade, liberdade, solidariedade, democracia, justiça social e felicidade humana, no trabalho como fonte de riqueza, dignidade e bem-estar, tem por fim:

I - O pleno desenvolvimento do ser humano e seu aperfeiçoamento.

II - A formação de cidadãos capazes de compreender criticamente a realidade social, conscientes dos seus direitos e responsabilidades, desenvolvendo-lhes os valores éticos e o aprendizado da participação.

III - O preparo do cidadão para o exercício da cidadania, a compensação e o exercício do trabalho, mediante o acesso à cultura, ao conhecimento humanístico, científico, tecnológico e artístico e ao desporto.

IV - A produção e difusão do saber e do conhecimento.

V - A valorização e a promoção da vida.

VI - A preparação do cidadão para a efetiva participação política.

VII - A inserção social para o exercício da cidadania.

TÍTULO III**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA**

Art. 6º Integram o Sistema Municipal de Ensino:

I - As Instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal.

II - Os Conselhos Municipais de Educação, de Alimentação Escolar, de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e os Conselhos Escolares.

III - A Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º É da competência do Município:

I - Elaborar e executar Políticas e Planos Educacionais, em colaboração com o Estado e a União, em consonância com as Diretrizes e Planos Nacionais de Educação, integrando e coordenando as ações do Município.

II - Manter os órgãos oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às Políticas Educacionais da União e do Estado.

III - Instituir e organizar, manter e desenvolver os órgãos e Instituições Públicas do Sistema Municipal de Ensino.

IV - Oferecer Educação Infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o Ensino Fundamental, limitada às condições orçamentárias do Município, permitida a atuação em outros Níveis de Ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.

V - Zelar pela observância da legislação respectiva e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação nas Instituições sob sua responsabilidade.

VI - Elaborar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino.

VII - Credenciar, autorizar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino.

VIII - Aprovar Regimentos Escolares, Matriz Curricular e os Planos de Estudos das Instituições de Ensino sob sua responsabilidade.

IX - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as Políticas e Planos de Educação.

X - Assumir o transporte escolar dos estudantes de sua Rede, restrito à disponibilidade financeira do Município e, observados os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

TÍTULO IV**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 8º À Secretaria Municipal de Educação incumbe organizar, executar, manter, administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do Poder Público, ligadas à educação, zelando pela observância da legislação respectiva e pelo cumprimento das decisões do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação, nas instituições que integram a Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º Elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

§ 2º Elaborar, executar e avaliar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Municipal da Educação.

§ 3º As ações da Secretaria Municipal de Educação pautar-se-ão pelos princípios da Gestão Democrática, produtividade, racionalidade sistêmica e autonomia das Unidades de Ensino, priorizando a descentralização das decisões pedagógicas, administrativas e financeiras.

§ 4º Velar pela observância da legislação vigente e pelo cumprimento das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino.

§ 5º Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas, considerando os seus Projetos Políticos Pedagógicos, Planos de Ensino e de Atividades, Regimentos Escolares, a necessidade da comunidade escolar e as disponibilidades do Poder Público.

TÍTULO V**DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 9º O Conselho Municipal de Educação é o órgão consultivo, propositivo, normativo, mobilizador, deliberativo e fiscalizador, acerca dos temas que forem de sua competência, conferida pela legislação.

Art. 10 - São competências do Conselho Municipal de Educação:

I - A coordenação do processo de definição de Políticas e Diretrizes Municipais de Educação, promovendo a colaboração entre o Sistema Municipal e os demais Sistemas que possuam Instituições de Ensino no município.

II - A participação na elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Municipal de educação.

III - O acompanhamento e avaliação de Planos, Programas e Projetos Educacionais.

IV - A elaboração de normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino.

V - A participação na elaboração do orçamento municipal relativo à educação.

VI - O acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

VII - O pronunciamento quanto à criação e funcionamento de estabelecimentos de Ensino Público de qualquer nível a serem instalados no município.

VIII - A deliberação sobre a criação, credenciamento, autorização de funcionamento de novas escolas, Anos, Ciclos, Modalidades e Cursos a serem mantidos pelo município.

IX - A manifestação prévia sobre acordos, convênios e similares a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com as demais instâncias governamentais ou do setor privado.

X - A avaliação da realidade educacional do município e proposição de medidas aos Poderes Públicos para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar.

XI - A proposição de medidas e programas para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar professores.

XII - A fiscalização do desempenho do Sistema Municipal de Ensino ou do conjunto de escolas municipais.

XIII - A emissão de parecer quanto ao relatório anual da Secretaria Municipal de Educação, que incluirá os dados sobre a execução financeira.

XIV - A emissão de atos sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo, Legislativo Municipal ou por entidades de âmbito municipal.

XV - Emitir parecer sobre a mudança da sede dos estabelecimentos de ensino.

XVI - Autorizar a desativação, ativação ou extinção dos Estabelecimentos de Ensino.

XVII - Aprovar os Regimentos Escolares.

XVIII - Manter intercâmbio com outros Conselhos de Educação.

XIX - Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, representando junto às autoridades competentes, quando for o caso.

XX - Elaborar o seu Regimento Interno a ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

XXI - Participar do Conselho do FUNDEB.

XXII - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Educação contará com infraestrutura necessária para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos e de suas atribuições, fornecida pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação poderá colocar à disposição do Conselho pessoal do seu quadro permanente, independente das atribuições do respectivo cargo, para o permanente e pleno funcionamento administrativo e técnico do Conselho.

TÍTULO VI

ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO

Art. 12 - Os currículos do Ensino Infantil e Fundamental devem atender à diversidade, explicitando e trabalhando as diferenças, garantindo a todos o seu lugar e valorizando as suas especificidades.

Art. 13 - As Instituições de Ensino Fundamental organizar-se-ão por Anos de formação e todas as formas de organização do Ensino que propiciem uma ação pedagógica que efetive a não exclusão. O avanço continuado através da garantia do respeito aos ritmos e tempos de aprendizagem de cada estudante, a construção do conhecimento por meio da interdisciplinaridade de forma dinâmica, criativa, crítica, contextualizada, investigativa, prazerosa, desafiadora e lúdica.

Art. 14 - A Educação Básica no Município será presencial.

Parágrafo Único: Poderá o Ensino, em casos especiais, não seguir o caput, com aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 15 - Os Estabelecimentos de Ensino deverão observar as disposições contidas nos Regimentos Escolares.

§ 1º Será exigida, para aprovação do estudante, a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades escolares programadas.

§ 2º As Escolas Municipais poderão fixar em seus Regimentos Escolares mecanismos para controle de frequência.

§ 3º O Regimento Escolar deverá reger as formas de organização e funcionamento dos estabelecimentos em seus aspectos pedagógicos,

com base na legislação em vigor, os níveis e modalidades de ensino, contendo aspectos estruturais do currículo, metodologia, avaliação, disciplinando estudos compensatórios de infrequência, avanços, aceleração, aproveitamento de estudos, adaptação curricular e a documentação comprobatória da vida escolar.

Art. 16 - Os estudos de recuperação dos estudantes serão realizados, preferentemente, de forma paralela aos períodos letivos, e deverão ser disciplinados no Regimento Escolar.

Parágrafo único: Os estudos de recuperação em razão do baixo rendimento escolar dos estudantes não se confundem com as atividades complementares compensatórias da infrequência.

Art. 17 - A avaliação deve ser uma reflexão constante de todos os segmentos que constituem o processo ensino aprendizagem, como forma de superar as dificuldades, retomando, reorganizando e melhorando o desempenho com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

I - Ser um processo contínuo, cumulativo, permanente, que respeite as características individuais e as etapas evolutivas e socioculturais.

II - Ser investigativa, diagnóstica, emancipatória e participativa, concebendo o conhecimento como construção histórica, singular e coletiva.

Art. 18 - As instituições de diferentes níveis devem elaborar, com os segmentos da comunidade e o Conselho Escolar, seus Regimentos Escolares, Projetos Políticos Pedagógicos, Planos de Estudos e Planos de Atividades.

Art. 19 - As Instituições dos diferentes níveis de ensino do Município poderão oportunizar a realização de estágio para estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio e Superior de sua jurisdição.

§ 1º As atividades, atribuições, acompanhamento e avaliação dos estagiários serão disciplinadas em regulamentação própria.

§ 2º As Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal elaborarão periodicamente seu Projeto Político Pedagógico dentro dos parâmetros da Política Educacional do Município, com progressivos graus de autonomia, submetendo-a à aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar constituir-se-ão referência para a autorização de cursos, avaliação e fiscalização das atividades dos Estabelecimentos de Ensino de competência do Sistema de Ensino.

TÍTULO VII

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 20 - A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal dar-se-á através da participação dos profissionais da Educação e da comunidade escolar, na elaboração do Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino, da participação das Comunidades Escolares e local em Conselhos Escolares ou equivalentes.

Parágrafo único: As atribuições dos Conselhos Escolares ou equivalentes, bem como os processos de escolha dos seus integrantes são regulamentadas em legislação própria.

TÍTULO VIII

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 21 - São Profissionais da Educação os membros do Magistério e os Servidores da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º São membros do Magistério Público Municipal o conjunto de Professores que, ocupando cargos, empregos e funções gratificadas nas Unidades Escolares e nos demais órgãos que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desempenham atividades Docentes ou especializadas com vistas a alcançar os objetivos da Educação.

§ 2º São servidores da Rede Municipal de Ensino os Servidores Públicos Municipais, não membros do Magistério, no exercício de funções auxiliares de suporte ao processo ensino aprendizagem em Unidades Escolares ou em órgãos centrais e intermediários da referida Rede.

Art. 22 - A qualificação dos Profissionais da Educação far-se-á de forma contínua e sistemática, garantindo-lhes cursos específicos, de modo a atender aos objetivos dos diferentes Níveis e Modalidades do Ensino, às características de cada fase do desenvolvimento dos estudantes e às demandas da educação ou às necessidades de organização e funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino e as áreas de atuação dos Profissionais.

Parágrafo único: O Município incentivará a qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino e manterá programas próprios permanentes de atualização e aperfeiçoamento, como também em parcerias com outros Órgãos Educacionais.

Art. 23 - A qualificação mínima para o exercício do Magistério nos diferentes Níveis e Modalidades de Ensino será especificada pela legislação vigente e regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 24 - A qualificação mínima para o exercício das atividades dos Servidores da Educação, não membros do Magistério, é a especificada no Plano de Carreira dos Servidores do Município.

Art. 25 - A admissão dos Servidores e dos membros do Magistério nas Instituições Públicas do Município far-se-á por Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

Art. 26 - O Plano de Carreira do Magistério Público Municipal é o instituído por lei específica.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

SELSON PELIN
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Em, 17 de maio de 2016.

JULIO CEZAR PIRES LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin

Código Identificador:EE8FADBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1507-2016 - REESTRUTURA CONSELHO
DE EDUCAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº1507/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Reestrutura o Conselho Municipal de Educação integrado ao Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação de Faxinalzinho - RS, órgão colegiado, **integrado ao Sistema Municipal de Ensino (SISME)** com atribuições consultiva, normativa, propositiva, mobilizadora, fiscalizadora e deliberativa na área de educação e no âmbito do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será constituído, integrado ao Sistema Municipal de Ensino, por 9 (nove) Conselheiros Titulares e 9 (nove) Conselheiros Suplentes, indicados ou eleitos por

seus respectivos segmentos e nomeados, por Decreto, pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A composição do Conselho será constituída por:

I- 1(um) representante do Poder Executivo Municipal.

II- 1(um) representante dos Professores da Educação Infantil.

III- 1(um) representante dos Professores do Ensino Fundamental I.

IV- 1(um) representante dos Diretores das Escolas Municipais.

V- 1(um) representante do Conselho Escolar ou Círculo de Pais e Mestres.

VI- 1 (um) representante dos Servidores das Escolas Públicas Municipais.

VII- 1 (um) representante do COMDICA.

VIII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

IX- 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 2º A cada Conselheiro Titular corresponde o respectivo Suplente.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação terá uma duração de 3 (três) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.

§ 1º Em caso de vacância de membro titular do Conselho Municipal de Educação, assumirá preferencialmente o suplente e far-se-á nova indicação para suplência.

§ 2º Em caso de vacância de membro suplente do Conselho Municipal de Educação, far-se-á nova indicação.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Educação não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevância pública.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir ou trabalhar no Município.

Art. 6º O exercício do mandato de Conselheiro é considerado prioridade em relação ao exercício de outro cargo ou função Pública Municipal, devendo ser-lhe garantida a presença e/ou participação nas atividades do Conselho.

Art. 7º São instâncias do Conselho Municipal de Educação: o Plenário e as Comissões.

§ 1º O Plenário é o órgão deliberativo do Conselho Municipal de Educação e se reunirá ordinária e extraordinariamente em sessões plenárias convocadas pelo Presidente, em data, horário e local previamente fixados, deliberando com maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Para a elaboração de atos a serem submetidos ao Plenário, o Conselho Municipal de Educação disporá das seguintes Comissões Permanentes:

I- Comissão de Educação Infantil.

II- Comissão de Ensino Fundamental.

III- Comissão de Educação Especial.

IV- Comissão de Planejamento, Recursos Públicos e Avaliação.

§ 3º O Presidente, a fim de desincumbir-se de encargo não específico das Comissões Permanentes, pode constituir Comissão Especial para tarefa determinada.

§ 4º Em caso de necessidade da demanda, poderão ser constituídas outras Comissões Especiais transitórias. A Comissão Especial estará automaticamente dissolvida, uma vez concluídos os trabalhos.

§ 5º Cada comissão escolherá um Coordenador, o qual designará o relator de cada

processo a ser submetido à Comissão e ao Plenário.

§ 6º Compete ao relator, nos prazos estabelecidos pelo Coordenador da Comissão,

apresentar parecer que será encaminhado ao Presidente do Conselho.

Art. 8º Será assegurado ao Conselho Municipal de Educação, pelo Executivo Municipal, espaço físico, recursos humanos e administrativos para o seu funcionamento, bem como o apoio técnico e o necessário para ao atendimento de seus serviços, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.

Art. 9º O Conselho Municipal de Educação contará com recursos disponibilizados pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação que lhe permita o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 10 São competências do Conselho Municipal de Educação:

- I- Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino.
- II- Autorizar anos, ciclos, cursos, exames e outros.
- III- Aprovar os regimentos escolares dos estabelecimentos de ensino.
- IV- Credenciar as Entidades Mantenedoras.
- V- Credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino.
- VI- Autorizar a desativação, ativação ou extinção de estabelecimentos de ensino.
- VII- Fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino.
- VIII- Manifestar-se sobre os assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal, Secretaria de Educação, organismos e/ou entidades que integram o Sistema Municipal de Ensino.
- IX- Propor medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino.
- X- Manter intercâmbio com outros Conselhos de Educação.
- XI- Participar da elaboração, do acompanhamento, da execução e da avaliação do Plano Municipal de Educação.
- XII- Elaborar e reformular seu Regimento Interno, o qual será homologado pelo Poder Executivo Municipal.
- XIII- Participar do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
- XIV- Exercer outras atribuições previstas em lei ou que lhe forem conferidas.

Art. 11 Os assuntos inerentes ao Conselho Municipal de Educação, no que diz respeito a sua organização e andamento estarão dispostos no seu Regimento Interno.

Art. 12 A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário, bem como todas as demais legislações pertinentes ao Conselho Municipal de Educação, em especial a Lei Municipal nº1429/2014 de 11 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

SELSO PELIN

Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e
Publique-se

Em, 31 de maio de 2016.

JULIO CESAR PIRES LUZ

Secretário de Administração

Publicado por:

Elson Jose Pelin

Código Identificador:AA766992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1508/2016 - FIRMATURA DE CONVENIO ENTRE
MUNICÍPIOS

LEI MUNICIPAL Nº 1508/2016, de 31 de maio de 2016.

Autoriza o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, a celebrar convênio de cooperação com o Município de Benjamin Constant do Sul, na forma que especifica, para a gestão associada de serviços públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Município lindeiro de Benjamin Constant do Sul, para a gestão associada de serviços públicos, visando à execução de programas de trabalho com a transferência de encargos e serviços.

§ 1º - A disciplina da gestão associada dos serviços públicos entre os Município Convenientes, com a contrapartida de serviços mensuráveis, bem como as demais cláusulas previstas, a serem firmadas, encontra-se em anexo, como parte integrante da presente Lei, na forma de termo convenial.

§ 2º - A implementação do convênio autorizado pelo "caput" deste artigo, objeto a ser executado em regime de mútua colaboração, far-se-á no período compreendido entre 1º de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

SELSO PELIN

Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e
Publique-se

Em, 31 de maio de 2016.

JULIO CESAR PIRES LUZ

Secretário de Administração

Termo de Convênio nº03/2016.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA A
GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CELEBRADO PELOS MUNICÍPIOS LINDEIROS DE
FAXINALZINHO E BENJAMIN CONSTANT DO SUL-RS.

Aos 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (2016), o MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Lido Armando Oltramari nº 1225, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor Selo Pelin, e o MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ernesto Gaboardi nº 984, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor Itacir Hoffmann, como Concedentes e Convenientes celebram, com base em Leis Municipais autorizativas específicas, o presente Termo de Convênio de Cooperação para a gestão associada de serviços públicos, visando à execução de programas de trabalho com transferência de encargos e serviços.

O presente Convênio tem finalidade na consecução do objeto descrito na Cláusula Segunda - Do Objeto e fundamento na permissibilidade do comando do art. 241 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, bem como pelas seguintes cláusulas e condições regedoras dos direitos e das obrigações entre os Convenientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

Constitui a finalidade deste Convênio o estabelecimento de um regime de cooperação entre os Convenientes, através da gestão associada de serviços públicos, obedecendo a programas de trabalho em atendimento dos interesses recíprocos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Objeto deste Termo Convenial é a execução de serviços públicos, pelos Municípios Convenientes, com a transferência de encargos e serviços entre si, através da utilização de veículos, máquinas,

equipamentos, materiais e pessoal em programas de trabalho realizados em território lindeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Os programas de trabalho serão desenvolvidos e executados em regime de cooperação entre os Convenientes, fixando-se como contrapartida entre o Município executor e o Município beneficiado o total de horas despendidas para a execução do trabalho, as quais compensar-se-ão, entre as partes, em outros serviços mensurados na mesma quantidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Os serviços, objeto convenial, executar-se-ão no cumprimento dos programas de trabalho a serem desenvolvidos em cooperação pelos Convenientes.

Os veículos, máquinas e equipamentos serão conduzidos e operados, exclusivamente, pelo Município prestador dos serviços, através de seu pessoal, cabendo as responsabilidades funcionais, sociais e civis ao Município de origem, inclusive quanto a eventuais defeitos mecânicos nos equipamentos utilizados.

Os serviços, na execução dos programas de trabalho, deverão ser objeto de solicitação formal, na dependência da disponibilidade do Município Conveniente à efetiva prestação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida entre os Convenientes dar-se-á através da compensação dos serviços executados em área lindeira beneficiada por horas trabalhadas na mesma quantidade, obedecendo aos programas de trabalho previamente estabelecidos.

Excepcionalmente, a contrapartida entre os Convenientes poderá se dar através da compensação por materiais aplicados em obras de construção civil, com ênfase na recuperação e manutenção de estradas não pavimentadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução dos serviços públicos, de que trata o presente Convênio, pelos Municípios Convenientes, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos dos Municípios Convenientes:

- a) executar os serviços públicos, em atendimento aos programas de trabalho desenvolvidos, em áreas territoriais lindas, como objeto convenial;
- b) receber a contrapartida do Município beneficiado pela execução dos serviços, por compensação também em serviços mensuráveis na mesma quantidade.

Constituem obrigações dos Municípios Convenientes:

- a) desenvolver, em cooperação, o programa de trabalho nas áreas lindas, atendendo interesses recíprocos;
- b) executar os serviços em contrapartida, observando o número de horas trabalhadas pelo Município executor, em medida de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONVENIAL

O presente Convênio vigorará a contar de 1º de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO CONVENIAL

Qualquer dos Municípios Convenientes poderá suspender a execução do convênio quando não houver a efetiva contrapartida dos serviços executados por outros serviços mensuráveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONVENIAL

O Convênio poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, por qualquer dos Municípios Convenientes, quando o interesse público o exigir;
- b) amigavelmente, por acordo entre os Municípios;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

Será gestor do Convênio o(a) Secretário(a) Municipal de Obras, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no presente termo, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam as partes convenientes o presente Termo de Convênio de cooperação, para a gestão associada de serviços públicos, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Faxinalzinho, 01 de junho de 2016.

SELSO PELIN

Prefeito de Faxinalzinho

ITACIR HOFFMANN

Prefeito de Benjamin Constant do Sul

Registre-se

Publique-se.

Publicado por:

Elson Jose Pelin

Código Identificador:FDB1BE6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 3130-2016 HOMOLOGA ESTAGIO

PORTARIA Nº 3130/2016

O PREFEITO DE FAXINALZINHO-RS, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 654/2001, de 22 de outubro de 2001 e Decreto nº 745/2001, de 07 de novembro de 2001, Lei Municipal nº 1.333/2013 de 11 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, por esta e na melhor forma de direito, a avaliação de desempenho do Estágio Probatório da servidora abaixo nominada, declarando-o efetivo no cargo especificado.

FABRICIO M. A. TORRES CONCI MOTORISTAS

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

SELSO PELIN

Prefeito de Faxinalzinho

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

EM, 03 de junho de 2016.

JULIO CESAR PIRES LUZ

Sec. de Administração

Publicado por:

Elson Jose Pelin

Código Identificador:32BC3E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 3131-2016 NOMEAI SERVIDOR

PORTARIA Nº 3131/2016

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.138/2009, de 17 de agosto de 2009, e atendendo ao Concurso Público Municipal aberto pelo edital nº001/2014, homologado seu resultado final pelo Edital nº012/2014

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, no programa de formação inicial, estágio probatório pelo prazo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias ou 03 (três) anos, a contar da posse, o servidor **ANILDO JOSE GUIMARÃES**, para o cargo de **OPERÁRIO**, com base no artigo 12, I - NÍVEL BÁSICO, da Lei Municipal Nº1138/2009 de 17 de agosto de 2009, com vencimentos e vantagens correspondentes ao padrão 01 (hum) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

SELSON PELIN

Prefeito de Faxinalzinho

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

EM, 06 DE JUNHO DE 2016.

JULIO CESAR PIRES LUZ

Secretário de Administração

Publicado por:

Elson Jose Pelin

Código Identificador:937EF265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3132-2016 CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº3132/2016

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Vigente e Lei Municipal de Nº1138/2009 de 17 de agosto de 2009, Lei 367/94, **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, pelo período de 30 (trinta) dias, ininterruptos aos seguintes servidores:

Nº	Nomes	Período aquisitivo	Período concessivo	Dias
01	LEOMAR CORREA	18/05/2015 à 17/05/2016	06/06/2016 à 05/07/2016	30

Art. 2º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, pelo período de 15 (quinze) dias, ininterruptos aos seguintes servidores:

Nº	Nomes	Período aquisitivo	Período concessivo	Dias
01	Gabriela de Moura Garcez	14/05/2015 à 13/05/2016	17/06/2016 à 01/07/2016	15
02	Marcia Regina Pertile	01/11/2014 à 27/10/2015	01/06/2016 à 15/06/2016	15
03	Marli Kusz	11/08/2012 à 09/08/2013	17/06/2016 à 01/07/2016	15
04	Maria Morandin Bartnicki	01/04/2014 à 29/03/2015	07/06/2016 à 21/06/2016	15
05	Valdecir Rocha de Oliveira	16/07/2013 à 13/07/2014	07/06/2016 à 21/06/2016	15

Art. 3º- O prefeito de Faxinalzinho determina a retificação do período aquisitivo de férias constante na Portaria Municipal nº3056/2015, da Servidora Maria Morandin Bartnicki como sendo de 01/04/2013 à 30/03/2014.

Nº	Nomes	Período aquisitivo	Período concessivo	Dias
01	Maria M. Bartnicki	01/04/2013 à 30/03/2014	03/08/2015 à 17/08/2015	15

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

SELSON PELIN

Prefeito de Faxinalzinho

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

Em 06 de junho de 2016.

JULIO CESAR PIRES LUZ

Secretário e Administração

Publicado por:

Elson Jose Pelin

Código Identificador:0326CEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3133-2016 - DESIGNA SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 3133/2016

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº1138/2009, Lei Municipal nº 367/1994 (estatuto dos servidores) e Lei Municipal nº1460/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para desempenharem suas atividades no regime laboral de 12X36 horas semanais, com base na Lei Municipal nº1460/2015 de 22 de abril de 2015, a contar de 17 (dezessete) de junho do ano em curso, para substituição da Servidora Gabriela de Moura Garces em férias.

Art. 2º - No cumprimento da escala de 12 horas de serviço por 36 horas de descanso, não será devido o pagamento pelo labor prestado aos domingos e feriados, não sendo concedido um dia específico na semana como repouso semanal remunerado.

Parágrafo único – Não serão permitidas às Servidoras designadas para o trabalho sob o regime de “12X36”, a compensação de jornada laboral, nem a prestação de hora extraordinária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

SELSON PELIN

Prefeito

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

EM 07 de junho de 2016.

JULIO CESAR PIRES LUZ

Sec de Administração

Publicado por:

Elson Jose Pelin

Código Identificador:72E3569D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2016****PROCESSO Nº 1065/2016****VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 17/2016**

Contratada: Rogério Feijó Kozoroski, CNPJ n.º 06.990.361/0001-09. Objeto: contratação de empresa que efetue recarga de toners e cartuchos, para diversas Secretarias Municipais. Valor R \$ **1.373,00** (Um mil trezentos e setenta e três reais).

10 de junho de 2016

GILDO BENJAMIN BORTOLOTTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Guazina da Costa
Código Identificador:32893A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 28/2016****PROCESSO Nº 1044/2016****VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016**

Contratada: Luiz Eduardo Bassan Kessler- ME, C.N.P.J: 16.590.423/0001-49. Objeto:

Contratação de empresa que efetue prestação de contas para a Secretaria Municipal da Administração e a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social. Valor R \$ **12.600,00** (doze mil e seiscentos reais).

10 de junho de 2016

GILDO BENJAMIN BORTOLOTTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Guazina da Costa
Código Identificador:8BAF4901

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2016****PROCESSO Nº 1033/2016****VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016**

Contratada: INOVAR Veículos Especiais Ltda CNPJ n.º 09.024.169/0001-56. Objeto: contratação de empresa que para execução de serviços de manutenção corretiva em 01 (um) ônibus escolar, marca Volkswagen, motor MWM, 15190, Chassi 9532E82W5DR328375, placas IUN 8524. Valor R \$ **8.740,00** (oito mil setecentos e quarenta reais)

10 de junho de 2016

GILDO BENJAMIN BORTOLOTTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Guazina da Costa
Código Identificador:8D891A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA**

O Município de Formigueiro-RS torna público aos interessados, que contrata a empresa **DROGARIA PAVÉGLIO LTDA- ME** para aquisição de medicamento para paciente internado no Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, conforme Processo de Dispensa Limite nº 19/2016, Processo 1086/2016.
VALOR: R\$ 89,30 (oitenta e nove reais e trinta centavos).

Formigueiro, 10 de junho de 2016.

GILDO BENJAMIN BORTOLOTTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Guazina da Costa
Código Identificador:B34A9D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA**

O Município de Formigueiro-RS torna público aos interessados, que contrata a **MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA- ME** para aquisição de frascos para alimentação enteral para o Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, conforme Processo de Dispensa Limite nº 18/2016, Processo 1085/2016.

VALOR: R\$ 378,00 (Trezentos e setenta e oito reais).

Formigueiro, 10 de junho de 2016.

GILDO BENJAMIN BORTOLOTTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Guazina da Costa
Código Identificador:04630D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016**

Pregão Presencial n.º 21/2016 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de material para calçamento do passeio em frente à Centro Municipal de Educação Infantil Formiguinha. Recebimento e abertura das propostas será exclusivamente às 09h30min, do dia 22 de junho de 2016, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. João Isidoro, 222. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima ou solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Formigueiro, 10 de junho de 2016.

GILDO BENJAMIN BORTOLOTTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Guazina da Costa
Código Identificador:F9E7A433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 141-2016 FILIPPE COMÉRCIO
DE PEÇAS EPP**

Contratante: Município de Ibirubá

Objeto: Aquisição de óleos, graxas e fluídos para uso da Secretaria de Obras e Viação, Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Vinculados ao Pregão Presencial PMI036-2016

Contratada: FILIPPE COMÉRCIO DE PEÇAS EPP

CNPJ: 73.202.475/0001-34

Itens: 01, 07 E 08

Valor Global: R\$ 10.067,50

Prazo Entrega: 20 dias consecutivos

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:89BC4ABD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 142-2016 RODAMAX COMÉRCIO
DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME

Contratante: Município de Ibirubá
 Objeto: Aquisição de óleos, graxas e fluídos para uso da Secretaria de Obras e Viação, Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
 Vinculados ao Pregão Presencial PMI036-2016
 Contratada: RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME
 CNPJ: 20.519.809/0001-31
 Itens: 02, 03, 04, 05 E 06
 Valor Global: R\$ 28.250,00
 Prazo Entrega: 20 dias consecutivos

Publicado por:
 Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:61538CA9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 143-2016 RODO VIAS TINTAS E
SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
 Objeto: Aquisição de tinta acrílica e solvente para demarcação viária para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
 Vinculado ao Pregão Presencial PMI037-2016
 Prazo de Entrega: 15 dias consecutivos
 Contratada: 2016 RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME
 CNPJ: 11.607.641/0001-25
 Itens: 01, 02 E 03
 Valor global: R\$ 16.230,00

Publicado por:
 Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DD039924

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI036-2016, referente a Aquisição de óleos, graxas e fluídos para uso da Secretaria de Obras e Viação, Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Itens: 01, 07 e 08 - Empresa: Filipe Comércio de Peças EPP - CNPJ: 73.202.475/0001-34, pelo valor de R\$ 10.067,50 / Itens: 02, 03, 04, 05 e 06 - Empresa: Rodomax Comércio de Pneus, Lubrificantes e Acessórios Ltda ME - CNPJ 20.519.809/0001-31, pelo valor de R\$ 28.250,00 - totalizando R\$ 38.317,50 (trinta e oito mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 08 de junho de 2016.

CARLOS JANDREY
 Prefeito

Publicado por:
 Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:98157BE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI037-2016, referente a Aquisição de tinta acrílica e solvente para demarcação viária para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação – Itens: 01, 02 e 03 – Empresa: Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária

EIRELI ME – CNPJ 11.607.641/0001-25, pelo valor global de R\$ 16.230,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 08 de junho de 2016.

CARLOS JANDREY
 Prefeito

Publicado por:
 Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C77E50A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI039-2016

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h00m horas do dia 24 de junho de 2016, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI039-2016, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é: 1) Um Caminhão com caçamba novo 4x2 / Contrato de Repasse nº 826119/2015 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Processo nº 2617.1028245-74/2015 e 2) Um Caminhão com caçamba novo 6x2 / Contrato de Repasse nº 824434/2015 Ministério do Desenvolvimento Agrário – Processo nº 2617.1026296-21/2015, ambos destinados à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Os interessados poderão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.cidadecompras.com.br e www.ibiruba.rs.gov.br

Ibirubá-RS, 10 de junho de 2016.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
 Pregoeira

Publicado por:
 Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C477FDCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 40/2016

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Enfermeiro

, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 937/2015 e Decreto Nº 1100 de 19 de janeiro de 2015:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA
01	Enfermeiro	40 horas semanais

Remuneração: R\$ 2.710,40 (dois mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos) mensais, acrescido de insalubridade, auxílio transporte e auxílio alimentação.

Duração do Contrato: 01 (um) ano da data de sua contratação, prorrogável por igual período, se comprovada a necessidade de excepcional interesse público.

Requisitos do Cargo: Idade mínima de 18 anos, Instrução: Nível Superior completo em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão, conforme Lei Municipal Nº 749/2012.

OBSERVAÇÃO: Além da vaga disponível, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado

de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1100/2015.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG e CPF, do(s) Diploma(s) e Certificado(s), (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e comprovante(s) de experiência profissional, se houver.

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal da Saúde

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 10, 13, 14 e 15 de junho de 2016.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 16 de junho de 2016.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 17 de junho de 2016.

CONTRATAÇÃO: 20 de junho de 2016.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

Em caso de igualdade na documentação apresentada, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:

1º. Maior experiência profissional na função.

2º. Mais horas em Cursos de Especialização na área afim de enfermagem.

3º. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, no dia da análise da documentação.

Monte Alegre dos Campos – RS, 09 de junho de 2016.

GILMAR DE ALMEIDA BOEIRA

Prefeito Municipal

SANDRA MARIA DAROS DEÖN BATALHA

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:

Eduardo Vieira de Souza

Código Identificador:3EDD15AE

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS EDITAL Nº 39/2016

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROJETOS SOCIAIS

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Instrutores para os cursos promovidos pelo CRAS, em conformidade com o Decreto Nº 1100 de 19 de janeiro de 2015 e a Resolução Nº 04/2016 do Conselho Municipal da Assistência Social, pelo período de 20 de junho a 31 de outubro de 2016:

1. CURSO DE TRICÔ E BARBANTE (PAIF 1056)

1.1. Monitor

VAGAS	1 (Um)
PRÉ-REQUISITOS	Idade mínima de 18 anos; carteira de artesão, residir no Município
CARGA HORÁRIA LOCALIDADES	26 horas mensais Carmo (3º distrito), Sede (1º distrito), Saúde (5º distrito), São José (6º distrito)
REMUNERAÇÃO	R\$ 20,00 hora/aula
CRITÉRIOS DE DESEMPATE	1º Maior experiência comprovada em projetos sociais 2º Maior experiência profissional na área

2. CURSO DE CROCHÊ (PAIF 1056)

2.1. Monitor

VAGAS	1 (Um)
PRÉ-REQUISITOS	Idade mínima de 18 anos; carteira de artesão, residir no Município
CARGA HORÁRIA	16 horas mensais
REMUNERAÇÃO	R\$ 20,00 hora/aula
LOCALIDADES	Capela da Luz – 8º distrito
CRITÉRIOS DE DESEMPATE	1º Maior experiência comprovada em projetos sociais 2º Maior experiência profissional na área

OBSERVAÇÃO: Se persistir o empate será realizado sorteio público.

* Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 2

(dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1100/2015.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG e CPF, do(s) Diploma(s) e Certificado(s), (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e comprovante(s) de experiência profissional, se houver.

LOCAL DE INSCRIÇÕES: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 10, 13, 14 e 15 de junho de 2016.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 16 de junho de 2016.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 17 de junho de 2016.

CONTRATAÇÃO: 20 de junho de 2016.

Monte Alegre dos Campos – RS, 09 de junho de 2016.

GILMAR DE ALMEIDA BOEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ VOLMIR DE SÁ TAVARES

Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Eduardo Vieira de Souza

Código Identificador:91AF4BDB

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS PREGÃO PRESENCIAL 21/2016

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 22 de Junho de 2016, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço, cotação por item, para **Registro de Preços** cujo objeto é futura **Aquisição de Materiais de Construção para doação junto a Assistência Social**. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com, duvidas pelo tel:3908_3706 Setor de Licitações.

Monte Alegre dos Campos - RS, 08 de Junho de 2016.

GILMAR DE ALMEIDA BOEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduardo Vieira de Souza

Código Identificador:826D7C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a **RETIFICAÇÃO** do contrato, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 014/2016**, referente a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**. O **Contrato Administrativo nº 037/2016**, da empresa **ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA**, é retificado no preâmbulo, onde lê-se Pregão Presencial nº 014/2016, leia-se Pregão Eletrônico nº 014/2016 e na data de assinatura, onde lê-se 2015, leia-se 2016,

mantendo-se inalteradas as demais cláusulas. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 9902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 09 de junho de 2016.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Soares Mendes

Código Identificador:8C690F6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONVÊNIO**

MODALIDADE: CONVÊNIO Nº 017/2016

CONTRATO: Convênio nº 017/2016

CONTRATADO: CLUBE DA TRILHA

CNPJ: 22.611.092/0001-89

OBJETO: Realização Da 9ª Trilha dos Sonhos, que se realizará no dia 25/06/2016, que iniciará as 09h30min, na Praça Nossa Senhora da Boa Viagem.

Valor: R\$ 15.993,50

Vigência: 30 de julho de 2016

Publicado por:

Mariza Pereira Ramos

Código Identificador:28251583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.631 DE 8 DE JUNHO DE 2016**

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de “**Avenida do Parque**”, a Rua A do Loteamento Jardim do Parque, com 349,95 metros de extensão, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Aurea de Oliveira

Código Identificador:FBF79946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.632 DE 8 DE JUNHO DE 2016**

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de “**Rua Bouganville**”, a Rua B do Loteamento Jardim do Parque, com 207,96 metros de extensão, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Aurea de Oliveira

Código Identificador:57A43C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.633 DE 8 DE JUNHO DE 2016**

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de “**Rua das Azaleias**”, a Rua C do Loteamento Jardim do Parque, com 192,00 metros de extensão, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Aurea de Oliveira

Código Identificador:FDA7CE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.634 DE 8 DE JUNHO DE 2016**

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de “**Rua dos Jasmins**”, a Rua D do Loteamento Jardim do Parque, com 204,12 metros de extensão, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Registre-se e

publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Aurea de Oliveira

Código Identificador:8F7FF6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 7.635 DE 8 DE JUNHO DE 2016

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de “**Rua das Camélias**”, a Rua E do Loteamento Jardim do Parque, com 69,68 metros de extensão, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Registre-se e

publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Aurea de Oliveira

Código Identificador:24EFCBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Convite Nº. 012/2014

CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços Nº. 090/2014

CONTRATADA: SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.103.031/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação e prestação de serviço de suporte técnico (customização, treinamento e serviço de manutenção mensal) a software de gestão pública de meio ambiente municipal e execução de serviços iniciais necessários à perfeita implantação do projeto.

ADITIVO: A vigência do contrato originário constante na Cláusula Terceira fica aditado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/06/2016, conforme solicitação dos memorandos 137/2016 – SEMAM e 227/2016 – SEMAD.

VALOR MENSAL: R\$ 1.292,50

VALOR TOTAL: R\$ 15.510,00

Publicado por:

Enilce Maris da Silva Viana

Código Identificador:4EC20CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2013
(PROC. 106/2013) - PP Nº 03/2013 - SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE RADIOLOGIA 24 HORAS DIÁRIAS - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (Proc. 106/2013)

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2013.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de Radiologia 24 horas diárias destinado ao atendimento de pacientes internados ou encaminhados a Urgência e Emergência da Fundação Hospital Centenário

CONTRATADO: SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA

PRAZO: Fica a partir de 15 de maio de 2016, prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo da contratação.

GILSO GOTARDO

Presidente da FHC.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Carine Jeronimo Waschburger

Código Identificador:3FA25EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO 81/2015 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está **revogada** a Licitação de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2015** – Menor Preço por Lote - **OBJETO:** aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Desenvolvimento Social e aquisição de impressora corporativa para atender altas demandas de impressões da Folha de Pagamento e RH, da Secretaria Municipal de Administração e atendimento IPTU e Secretaria Municipal de São Leopoldo. **REVOGA-SE** a licitação em epígrafe, tendo em vista a solicitação da secretaria demandante por meio do memorando nº 218/2016/SEDES/SEMAD, para alteração do objeto da licitação. A íntegra do Termo de Revogação está disponível no endereço

<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

GUSTAVO BEHEREGARAY QUEIROZ

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Franciele Fortunato de Araújo

Código Identificador:4AE6B49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2016 - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, **exclusiva para ME/EPP**, de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016** – Menor Preço Global - **OBJETO:** aquisição de 04 impressoras laser multifuncional monocromática com suporte a rede TCP/IP, FAX.

DATA DE ABERTURA: 23 de junho de 2016, às 09h. O edital está disponível no endereço
<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

GUSTAVO BEHEREGARAY QUEIROZ
 Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
 Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:AEF63828

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 27/2016 - AQUISIÇÃO ATAÚDES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016 – Menor Preço por Lote - Sistema de Registro de Preços - **OBJETO:** aquisição de Ataúdes - para consumo do Plantão Social da PSB (Proteção Social Básica). **DATA DE ABERTURA:** 23 de junho de 2016, às 14h. O edital está disponível no endereço
<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

GUSTAVO BEHEREGARAY QUEIROZ
 Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
 Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:8ECC1F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 28/2016 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a licitação, com lotes exclusivos para ME/EPP, de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016 – Menor Preço por Lote - **OBJETO:** aquisição de equipamentos de informática. **DATA DE ABERTURA:** 24 de junho de 2016, às 09h. O edital está disponível no endereço
<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

GUSTAVO BEHEREGARAY QUEIROZ
 Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
 Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:B67E27AC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS CONTRATO Nº 027/2016.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 027/2016.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 019/2016
CONTRATADO: POTRICK ENGENHARIA EIRELI - EPP – CNPJ Nº: 01.226.341/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, em caráter emergencial, para execução de obra de conclusão do Digestor 01 da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE VICENTINA.

VALOR: R\$ 622.746,52 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

GILBERTO FERNANDES MILLÃO
 Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
 Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:BE35B2AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2014 Nº 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2014 Nº 02. CONTRATADA: IGAM – INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA. Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano. **INEXIGIBILIDADE Nº 091/2014.**

Publicado por:
 Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:0D6DDE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016. (aquisição de medicamentos ampulados (injetáveis) para uso nos Postos de Saúde e no Posto 24 Horas). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. **Item:** nº 07; Quantidade: 10.000; Valor R\$ (2,029); **Item:** nº 34; Quantidade: 2.000; Valor R\$ (1,24); **Item:** nº 42; Quantidade: 500; Valor R\$ (4,60); **Item:** nº 54; Quantidade: 1.000; Valor R\$ (1,353).

Publicado por:
 Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:9EDF292B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016. (aquisição de medicamentos ampulados (injetáveis) para uso nos Postos de Saúde e no Posto 24 Horas). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. **Item:** nº 03; Quantidade: 10.000; Valor R\$ (0,176); **Item:** nº 06; Quantidade: 1.000; Valor R\$ (0,281); **Item:** nº 10; Quantidade: 1.000; Valor R\$ (0,501); **Item:** nº 11; Quantidade: 2.000; Valor R\$ (1,873); **Item:** nº 15; Quantidade: 500; Valor R\$ (1,70); **Item:** nº 17; Quantidade: 2.000; Valor R\$ (0,228); **Item:** nº 18; Quantidade: 2.000; Valor R\$ (0,228); **Item:** nº 19; Quantidade: 2.000; Valor R\$ (0,938); **Item:** nº 23; Quantidade: 10.000; Valor R\$ (0,67); **Item:** nº 26; Quantidade: 2.000; Valor R\$ (1,394); **Item:** nº 28; Quantidade: 1.000; Valor R\$ (0,98); **Item:** nº 31; Quantidade: 3.000; Valor R\$ (0,89); **Item:** nº 32; Quantidade: 1.000; Valor R\$ (0,97); **Item:** nº 33; Quantidade: 2.000; Valor R\$ (1,45); **Item:** nº 37; Quantidade: 10.000; Valor R\$ (0,36); **Item:** nº 39; Quantidade: 1.000; Valor R\$ (0,214); **Item:** nº 40; Quantidade: 2.000; Valor R\$ (0,256); **Item:** nº 43; Quantidade: 5.000; Valor R\$ (2,97); **Item:** nº 49; Quantidade: 1.000; Valor R\$ (1,65); **Item:** nº 55; Quantidade: 1.000; Valor R\$ (0,64).

Publicado por:
 Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:B7CA75E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016. (aquisição de medicamentos ampulados (injetáveis) para uso nos Postos de Saúde e no Posto 24 Horas). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. **Item:** nº 01; Quantidade: 500; Valor R\$

(6,250); **Item:** nº 02; Quantidade: 15.000; Valor R\$ (0,135); **Item:** nº 04; Quantidade: 1.000; Valor R\$ (0,680); **Item:** nº 05; Quantidade: 1.000; Valor R\$ (1,25); **Item:** nº 16; Quantidade: 10.000; Valor R\$ (0,78); **Item:** nº 22; Quantidade: 10.000; Valor R\$ (0,39); **Item:** nº 27; Quantidade: 10.000; Valor R\$ (0,37); **Item:** nº 29; Quantidade: 1.000; Valor R\$ (2,50); **Item:** nº 30; Quantidade: 10.000; Valor R\$ (1,35); **Item:** nº 35; Quantidade: 2.000; Valor R\$ (0,79); **Item:** nº 41; Quantidade: 2.000; Valor R\$ (0,95); **Item:** nº 45; Quantidade: 1.000; Valor R\$ (1,53); **Item:** nº 47; Quantidade: 10.000; Valor R\$ (0,28); **Item:** nº 48; Quantidade: 1.000; Valor R\$ (1,00); **Item:** nº 50; Quantidade: 2.000; Valor R\$ (4,88); **Item:** nº 53; Quantidade: 2.000; Valor R\$ (1,04).

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:87741A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016. (aquisição de medicamentos ampulados (injetáveis) para uso nos Postos de Saúde e no Posto 24 Horas). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. **Item:** nº 09; Quantidade: 10.000; Valor R\$ (6,700); **Item:** nº 13; Quantidade: 8.000; Valor R\$ (1,48); **Item:** nº 14; Quantidade: 5.000; Valor R\$ (0,61); **Item:** nº 25; Quantidade: 15.000; Valor R\$ (0,390); **Item:** nº 46; Quantidade: 1.000; Valor R\$ (7,690).

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:E56C8C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016. (aquisição de medicamentos ampulados (injetáveis) para uso nos Postos de Saúde e no Posto 24 Horas). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Item:** nº 12; Quantidade: 3.000; Valor R\$ (2,10); **Item:** nº 24; Quantidade: 3.000; Valor R\$ (0,52); **Item:** nº 36; Quantidade: 500; Valor R\$ (15,50); **Item:** nº 38; Quantidade: 5.000; Valor R\$ (0,53); **Item:** nº 50; Quantidade: 1.000; Valor R\$ (4,90).

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:DEB4CE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016. (aquisição de medicamentos ampulados (injetáveis) para uso nos Postos de Saúde e no Posto 24 Horas). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS. **Item:** nº 20; Quantidade: 5.000; Valor R\$ (0,71).

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:A5E16306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016. (aquisição de medicamentos ampulados (injetáveis) para uso nos Postos de Saúde e no Posto 24 Horas). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Item:** nº 21; Quantidade: 2.000; Valor R\$ (7,04); **Item:** nº 44; Quantidade: 5.000; Valor R\$ (5,40); **Item:** nº 52; Quantidade: 1.000; Valor R\$ (1,500).

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:BC0DA87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2016

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. Objeto: Corporifica-se na prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio sede da prefeitura Municipal de Tramandaí. Valor: R\$ 225,31 mensal. Prazo: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido por Lei. Caso o contrato exceder o prazo estabelecido de 12 meses, o valor pactuado poderá ser reajustado de acordo com o índice IGPM. Modalidade da Licitação: **INEXIGIBILIDADE Nº 062/2016.**

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:BF01A5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: PATRICIA DE SOUZA SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME. Objeto: Corporifica-se na contratação de pessoa jurídica para empreitada global (material e mão de obra) para serviços de manutenção elétrica no pavilhão da gastronomia e contratação de mão de obra para realização de serviços de eletricidade para 27ª Festa Nacional do Peixe, que se realizará de 29 de junho a 24 de julho de 2016, no Centro de Eventos, sito à Rua Ernesto Nunes Bandeira, s/n, Bairro Centro Lagoa, neste Município. Valor: R\$ 36.500,00. Prazo: O presente pacto é celebrado por prazo determinado, até 30 de julho do corrente ano. Modalidade da Licitação: **CARTA CONVITE Nº 017/2016.**

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:3C0068B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: RODAMONHO PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - EPP. Objeto: Corporifica-se na contratação de empresa para show com Anitta, no dia 23 de julho de 2016, às 22h, com duração de aproximadamente 90min, no palco principal do Centro de Eventos, na realização da 27ª Festa Nacional do Peixe. Valor: R\$ 155.000,00. Prazo: O presente pacto é celebrado por prazo determinado, eis que o show realizar-se-á no dia 23 de julho de 2016. Modalidade da Licitação: **INEXIGIBILIDADE Nº 064/2016.**

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:01EBEB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 086/2016

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 086/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA. Objeto: Corporifica-se na apresentação do show Cabaré, com Leonardo e Eduardo Costa, no dia 08 de julho próximo, às 22h, com duração de aproximadamente 1h20min, no palco principal do Centro de Eventos, na realização da

27ª Festa Nacional do Peixe. Valor: R\$ 270.000,00. Prazo: O presente pacto é celebrado por prazo determinado, eis que o show realizar-se-á no dia 08 de julho de 2016. Modalidade da Licitação: **INEXIGIBILIDADE Nº 063/2016.**

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:3DA5F150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 087/2016**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA-EPP.** Objeto: Corporificação na apresentação do show com Amado Batista, no dia 24 de julho próximo, às 22h, com duração de aproximadamente 1h30min, no palco principal do Centro de Eventos, na realização da 27ª Festa Nacional do Peixe. Valor: R\$ 180.000,00. Prazo: O presente pacto é celebrado por prazo determinado, eis que o show realizar-se-á no dia 24 de julho de 2016. Modalidade da Licitação: **INEXIGIBILIDADE Nº 065/2016.**

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:44CF8A86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2016**

Nestor Behenck Sebastião, Prefeito Municipal de Três Cachoeiras, acolhendo parecer exarado no processo nº 919/2016 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **Eliane Pereira Behenck**, para a **Contratação de Instrutor para conduzir os ensaios da Banda Marcial, e apresentação no desfile cívico que será realizado no mês de setembro no município**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 6.200,00 correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 das atividades 2.025.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO,
Prefeito

Publicado por:
Daiane Castilhos Lumertz
Código Identificador:0E16ABB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras
Processo Inexigibilidade de Licitação: Nº 913/2016
Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.
Objeto: Prestação de serviços de oficinas de ginástica, recreação e danças populares para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Valor: R\$ 10.590,00
Licitação: inexigível, Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:DA2DABC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2016**

Objeto: Assistência necessária a Idoso com 74 anos de idade, cujo atendimento se faz necessário conforme parecer e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: Associação de Auxílio aos Necessitados de Santa Cruz do Sul – ASAN, CNPJ: 95.439.733/0001-33. Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Prazo: Vigorará até dia 31 de dezembro de 2016.

Vale Verde, 07 de junho de 2016.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelyn Inês de Araújo Scharnberg
Código Identificador:4D5C0A8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**PREV-XANGRI-LÁ
RESCISÃO CONTRATUAL**

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 7362/2016
Referente ao Contrato nº 01/2016
P.E. 278/2015 – EDITAL 338/2015

PREV-XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 20.181.811/0001-43, com sede na Rua Rio Jacuí, 854, Xangri-Lá/RS, nesta ato representado pela Diretora Presidenta, Sra. Heloísa Alves da Rosa, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade n. 3030831147, emitida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob n. 474216900-00, residente e domiciliada no Município de Capão da Canoa/RS, através do presente,

Decide em sede de Recurso Administrativo, por manter a aplicação da penalidade de multa de 10% sobre o valor do contrato e **rescindir unilateralmente o Termo de Contrato** em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Décima do Contrato firmado com a empresa:

DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 149, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.992/0001-01, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. Moacir Canal, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 411.005.300-53 e portador da Cédula de Identidade nº 1073013904/SJTC-RS, pelos motivos a seguir expostos:

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, contra a decisão de rescisão unilateral do contrato de serviço 001/2016, face ao descumprimento contratual já relatado no presente expediente, em especial à notificação das fls. 30-32.

Os pareceres e notificações nos autos apontam de forma clara a inexecução do contrato pela empresa vencedora do certame licitatório, o qual, registra-se, é de suma importância para o pagamento dos servidores aposentados ou em licença saúde.

Assinale-se que a empresa, mesmo antes do prazo estabelecido no edital (45 dias para implantação), em que pese alertada pelo Prev-Xangri-Lá, limitou-se a informar que o prazo previsto não havia expirado. Registre-se que nunca comunicou a impossibilidade de cumprir com todos os sistemas/funções exigidas no edital.

Logo, a empresa não forneceu todas as funções previstas no termo de referência do edital, assim notório o seu descumprimento contratual.

A decisão ora recorrida está em perfeita observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, face a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE SERVIÇOS nº 001/2016**, de 12 de fevereiro de 2016, decorrente do *Pregão Eletrônico 278/2015-Edital 338/2015*, face às cláusulas nºs 11.1 e 11.2, bem como a cláusula 10ª do Contrato de Serviços prevê a hipótese de inexecução e consequente rescisão contratual, conforme preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Registra-se que a contratada foi previamente notificada administrativamente pelo descumprimento das cláusulas contratuais por meio das notificações prévias nº 01 e 02.

Desta forma, o Instituto de Previdência restou impedido de emitir o Termo de Aceite, em razão do não atendimento do objeto em sua integralidade, pois na fase de verificação prática, constatou-se que alguns itens especificados no termo de referência não foram implantados, ou seja, as funcionalidades referidas às folhas 31 e 32 do presente expediente, estabelecidas no termo de referência nos **itens 3.1.1; 3.1.7; 4.2; 4.61; 4.67 a 4.70; 4.72; 4.78; 4.82; 4.85 e 4.86** não foram apresentados pela empresa, **constituindo motivo para a não emissão do termo de aceite e consequente rescisão do contrato**, conforme previsto nos itens 7.1, 7.2, 11.1 e 11.2 do contrato e com fulcro nos artigos 77, 78, incisos I, II, III e V da Lei nº 8.666/93.

O recorrente pretende é o reexame de questões decididas sem apresentação de qualquer nova fundamentação que permita a revisão da multa aplicada.

A decisão quanto aplicação da multa encontra-se devidamente fundamentada, observados os argumentos nela especificados e já cientificados ao recorrente, aos quais se remete à leitura.

Ressalta-se que a empresa recorrente teve a aplicação da pena contratualmente prevista, cujo montante não permite revisão ou qualquer espécie de abrandamento.

Face ao exposto, por ter oportunizado a mais ampla defesa e contraditório ao requerente, possível a aplicação e cobrança da multa, não havendo elementos que possibilitem a redução da penalidade, mantenho a decisão recorrida.

Notifica-se o Recorrente acerca da decisão e intime-se o mesmo para pagar o valor de R\$ 1610,00 (um mil seiscentos e dez reais), referente a multa aplicada ao contrato nº 01/2016, no prazo de 15 (quinze) dias junto ao PREV-XANGRI-LÁ, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial posterior.

Após a publicação e cientificação da decisão do Recurso Administrativo arquiva-se o Processo Administrativo nº 7362/2016.

Xangri-Lá/RS, 08 de junho de 2016.

HELOÍSA ALVES DA ROSA

Diretora-Presidente
Prev-Xangri-Lá

Publicado por:

Fernando Pereira dos Santos
Código Identificador:EB3167BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO Nº 10

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 12/2016

O **Prefeito Municipal de Xangri-lá**, no uso de suas atribuições legais, publica o Edital Nº12/2016 que divulga o resultado dos recursos de notas dos Concursos 56 e 57, dos recursos da Prova de Títulos, divulga as listas de Classificação Final sem empates e com empates para todos os cargos (exceto para os cargos que possuem candidatos PD que necessitam complementar exames médicos: 37, 39, 43, 53, 54 e 57 e para o cargo 55, que já teve sua lista de classificação preliminar divulgada no Edital N.º 11/2016) e divulga a data para Sorteio Público. O Edital Nº 12/2016 está à disposição dos interessados, na íntegra, na FDRH, na Av. Praia de Belas, nº 1.595, em Porto Alegre e no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Xangri-lá, na Rua Rio Jacuí, nº 854, bem como nos sites www.fdrh.rs.gov.br e www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-lá, 10 de junho de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Xangri-lá.

Publicado por:

Patrícia Mariano Santos

Código Identificador:DE13F841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO[c1]

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“Contratação do palestrante Bibiana Rangel Xavier para trabalhos de formação no PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização das Escolas do Município”**, com fulcro no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 9317/2016, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **BIBIANA RANGEL XAVIER**

CPF: 005.389.530-47

VALOR: **R\$ 4.250,00** (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Xangri-Lá, 09 de junho de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

[c1]Publicado em 13/01/15

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:3B48ED31

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

